

Enviado ao Presidente e ao Corregedor do TJRJ, ofício da OABRJ requerendo a edição de ato administrativo para que condenações e pagamentos de honorários sejam feitos por transferência bancária. Assim, se evita a necessidade da presença física dos advogados nos cartórios e/ou bancos. Esperamos que o tribunal tenha a sensibilidade de deferir nosso pleito.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Comissão de Prerrogativas
Rua da Assembleia, 10, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Ofício n° DAP-PROC/0072/2020

Rio de Janeiro, 18 de março de 2020.

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro,

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, cumprindo suas funções institucionais estabelecidas pelo art. 44, inciso II, do EAOAB, vem informar e requerer o que segue:

Considerando a gravidade da Pandemia do COVID-19 que assola a humanidade nos últimos meses, foi decretada Situação de Emergência na Saúde Pública do Rio de Janeiro e recomendado o isolamento social, como forma de contenção do avanço da doença.

Nos últimos dias, foram canceladas as aulas nos colégios públicos e privados, o transporte público foi restrito, bem como determinado o fechamento de shoppings e centros comerciais, visto que a circulação de pessoas é um dos meios mais perigosos para o contágio com a doença, sendo estas restrições a única alternativa para contenção dos danos advindos do COVID-19 em prol da saúde pública.

De igual forma, esta Egrêgia Presidência editou inúmeros atos normativos, suspendendo os atendimentos presenciais, os prazos de processos físicos e eletrônicos e estabeleceu o Regime Diferenciado de Atendimento de Urgência



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Comissão de Prerrogativas

Rua da Assembleia, 10, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

(RDAU), no intuito de colaborar com os métodos de prevenção recomendados pelas autoridades sanitárias, sem, contudo, restar inerte quanto a sua competência jurisdicional para receber as demandas sociais urgentes.

Certos de que toda a população brasileira sofrerá graves prejuízos, assim como a Advocacia, que depende da prestação jurisdicional para auferir seus honorários, verbas de caráter alimentar, conforme Súmula Vinculante 47 do STF, a OAB/RJ solicitou a colaboração deste Egrégio Tribunal de Justiça para que os alvarás judiciais, precatórios ou mandados de pagamento, sejam expedidos com prioridade pelas serventias.

Reiterando o pedido, diante do grave quadro apresentado e da **necessidade de se evitar ao máximo a circulação de pessoas, serve o presente para solicitar que a CGJ-TJRJ edite ato normativo recomendando a todos os juízes deste TJRJ que ordenem os pagamentos de condenações e honorários, preferencialmente, por meio de transferência bancária, conforme previsão do art. 906, parágrafo único do CPC, para contas bancárias a serem indicadas pelos Advogados nos autos.**

Desta maneira, os Advogados poderão receber a verba de caráter alimentar, sem que haja circulação desnecessária de pessoas, protegendo a todos que estão em atividade dentro do Tribunal de Justiça e nos Bancos, atividades essenciais que não podem estagnar, mesmo em momentos de crise como a vivida.

Ressalta-se que medida solicitada é *mister* para diminuir os impactos econômicos, financeiros e de saúde pública a serem sofridos pelos advogados e demais trabalhadores das atividades essenciais nos próximos meses, de modo que esta entidade se coloca à disposição para auxiliar no que se fizer necessário.

Ante o exposto, confia a OAB/RJ que a Presidência do TJRJ, atenta ao momento de calamidade vivido, determinará que todas as serventias, magistrados e



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Comissão de Prerrogativas

Rua da Assembleia, 10, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

servidores dos Fóruns adotem preferencialmente a transferência bancária como método de pagamento, evitando a circulação desnecessária de pessoas.

Ao ensejo, são apresentados a Vossa Excelência expressões de apreço e consideração.


LUCIANO BANDEIRA ARANTES
Presidente da OAB/RJ


ALFREDO HILÁRIO DE SOUZA
Procurador-Geral da OAB/RJ


MARCELLO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Prerrogativas da OAB/RJ
OAB/RJ 99.720

Exmo. Sr. Dr. Desembargador Claudio de Mello Tavares.
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Av. Erasmo Braga, 115, 10º andar – Centro/RJ.
CEP 20020-903

